EMENDA SUPRESSIVA Nº 029/2023

EMENDA SUPRESSIVA Nº 029/2023 QUE SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº053/2023, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, ROUPAS E SIMILARES, A INSTALAREM PROVADORES ADAPTADOS E ACESSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Elvis Silva Cruz – ZÉ DO BODE

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2023.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 27 de Junho de 2023.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A presente emenda supressiva 029/2023 visa suprimir o Parágrafo Único do artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2023, em atendimento à recomendação do Parecer Prévio nº 093/2023, da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo.

Diante disso, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Parauapebas – PA, 27 de junho de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE
Vereador